

CAMPUS SÃO GABRIEL  
CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL

**NORMAS DE APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES  
DE GRADUAÇÃO (ACG'S)**

**1. Aspectos gerais**

O Artigo 9º da Resolução 03 de 02 de fevereiro de 2006 (Diretrizes Curriculares do Curso de Engenharia Florestal) estabelece que:

*§ 1º As atividades complementares podem incluir projetos de pesquisa, monitoria, iniciação científica, projetos de extensão, módulos temáticos, seminários, simpósios, congressos, conferências e até disciplinas oferecidas por outras instituições de ensino, desde que estas tenham compatibilidade com o curso de Engenharia Florestal.*

*§ 2º As atividades complementares se constituem de componentes curriculares enriquecedoras e implementadoras do próprio perfil do formando, sem que se confundam com o estágio supervisionado.*

O título IX da Resolução nº 29 de 28 de abril de 2011 – Das atividades complementares de Graduação – estabelece:

*Artigo 103 - Atividade Complementar de Graduação (ACG) é definida como atividade desenvolvida pelo discente, no âmbito de sua formação humana e acadêmica, com o objetivo de atender ao perfil do*

*egresso da UNIPAMPA e do respectivo curso de graduação, bem como a legislação pertinente.*

## **2. Carga horária total das Atividades Complementares de Graduação (ACGs)**

A comissão do Curso de Engenharia Florestal da UNIPAMPA, no uso de suas atribuições, determina os procedimentos de aferição dos limites de carga horária atribuídos para cada modalidade ou conjunto de modalidades que compõe o quadro de atividades complementares de graduação (ACG), conforme o título IX da Resolução nº 29 de 28 de abril de 2011.

*Art. 110 Os critérios de aproveitamento e as equivalências da carga horária nas ACG são definidos pela Comissão de Curso, considerando o perfil do egresso definido em seu PPC.*

O Projeto Político Pedagógico do curso de Engenharia Florestal da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), campus São Gabriel – RS, estabelece o cumprimento das atividades complementares de graduação em uma carga horária mínima total de 210 (duzentos e dez) horas, que corresponde a 4,75% da carga horária total do curso (4.425 horas), uma vez definido no título IX da Resolução nº 29 de 28 de abril de 2011:

*Art. 105 Cabe à Comissão de Curso analisar e definir no respectivo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) a carga horária mínima a ser cumprida pelo discente em ACG, como requisito obrigatório para a integralização curricular e para a colação de grau, considerando-se as diretrizes curriculares nacionais para cada curso e a carga horária mínima de 10% (dez por cento) em cada um dos grupos previstos no artigo 104, incisos I, II, III e IV.*

Alunos provenientes de outras Instituições de Ensino Superior poderão pedir aproveitamento de suas atividades complementares de graduação em nível superior, realizadas nos últimos dois anos, mediante apresentação de documentação que será avaliada pela comissão de ACG.

### **3. Classificação das atividades complementares de graduação (ACGs)**

O título IX da Resolução nº 29 de 28 de abril de 2011 – Das atividades complementares de Graduação – estabelece:

*Art. 104 As atividades complementares classificam-se em 4 (quatro) grupos:*

- I. Grupo I: Atividades de Ensino;*
- II. Grupo II: Atividades de Pesquisa;*
- III. Grupo III: Atividades de Extensão;*
- IV. Grupo IV: Atividades Culturais e Artísticas, Sociais e de Gestão.*

### **4. Descrição das atividades complementares de graduação (ACG), aproveitamento do número de horas e comprovação da atividade**

#### **I – Grupo I: Atividades de Ensino**

O título IX da Resolução nº 29 de 28 de abril de 2011 – Das atividades complementares de Graduação – estabelece:

*Art. 106 As atividades do GRUPO I – Atividades de Ensino – incluem, entre outras, as seguintes modalidades:*

- I. componente curricular de graduação, desde que aprovado pela Comissão do Curso;*
- II. cursos nas áreas de interesse em função do perfil de egresso;*

- III. monitorias em componentes curriculares de cursos da UNIPAMPA;*
- IV. participação em projetos de ensino;*
- V. estágios não obrigatórios ligados a atividades de ensino;*
- VI. organização de eventos de ensino;*
- VII. participação como ouvinte em eventos de ensino, pesquisa e extensão.*

É considerado **componente curricular de graduação** aquela disciplina oferecida pelo docente, não constante da grade curricular, e aprovada pela comissão de curso como ACG.

Para efeito de aproveitamento de carga horária será computado o total de 15 horas a cada componente curricular assistida. A comprovação desta atividade poderá ser feita através de atestado e/ou histórico respectivos.

Na **Participação em cursos na área de interesse** são considerados os cursos, presenciais ou online, que não estão vinculados a eventos (item VII) ou em algum outro item desta normativa.

Para efeito de aproveitamento de carga horária será computado o total de horas de cada curso. A comprovação desta atividade deverá ser feita através de certificado.

A **Monitoria** compreende o desenvolvimento de atividades vinculadas às disciplinas do currículo fixo ou em complementares de graduação, com duração mínima de um semestre, de forma contínua e ininterrupta. A atividade possui as modalidades de monitoria não subsidiada e monitoria subsidiada (bolsa PBDA).

Para efeito de aproveitamento de carga horária será computada a carga horária total da monitoria.

A comprovação desta atividade deverá ser feita através de atestado próprio, no caso de monitoria subsidiada (PBDA), e de atestado emitido pela Coordenação Acadêmica, no caso de monitoria não subsidiada.

A **Participação em projetos de ensino** é considerada aquela vinculada a projetos de ensino, com professor orientador responsável.

Para efeito de aproveitamento de carga horária será computada a carga horária total do projeto. A comprovação da atividade deverá ser feita através de atestado ou por declaração assinada pelo professor orientador responsável.

Em havendo publicações, impressas ou online, ligadas a projetos de ensino e sendo apresentada comprovação da publicação, serão computadas 25 horas por publicação.

Caso o acadêmico apresente conferência, painel, debate ou trabalho em eventos que tratem de ensino, serão contabilizadas 10 (dez horas) por apresentação. A comprovação desta atividade deverá ser feita através dos respectivos certificados ou atestados.

Os **Estágios não obrigatórios ligados a atividades de ensino** compreendem todas as atividades de caráter prático-profissional desenvolvidas em órgãos públicos, empresas privadas, instituição de ensino superior de origem, ou outra instituição de ensino superior conveniadas à esta Instituição, que constituam experiência na área de ensino, com vistas à profissionalização do aluno.

Para efeito de aproveitamento de carga horária será computada a carga horária total do estágio não obrigatório

A comprovação desta atividade deverá ser feita através da entrega do relatório final de estágio em cópia física ou em mídia eletrônica para comissão de ACG's.

Na **organização de eventos de ensino** são consideradas atividades de organização de eventos sediados ou com a participação da UNIPAMPA. Para efeito de aproveitamento de carga horária serão computadas as horas constantes nos certificados emitidos pela comissão organizadora do evento. São considerados eventos de ensino: seminários, congressos, conferências, simpósios, jornadas, encontros, cursos de longa duração e semanas acadêmicas,

Para **palestras ou cursos de curta duração** o aproveitamento de carga horária será feito considerando as horas constantes nos certificados emitidos pela comissão organizadora do evento.

Na **participação em eventos de ensino, pesquisa e extensão** consideram-se os seminários, os congressos, as conferências, os simpósios, as jornadas acadêmicas, os encontros, cursos de longa duração e semanas

acadêmicas, palestras ou cursos de curta duração. A comprovação desta atividade deverá ser feita através de certificado de participação no evento.

O aproveitamento de carga horária se dará conforme o número de horas do evento, constante no certificado. No caso de não haver carga horária na certificação, serão consideradas 4 horas por turno de evento.

## **II – Grupo II: Atividades de Pesquisa**

O título IX da Resolução nº 29 de 28 de abril de 2011 – Das atividades complementares de Graduação – estabelece:

*Art. 107 As atividades do GRUPO II – Atividades de Pesquisa – incluem, entre outras, as seguintes modalidades:*

- I. participação em projetos de pesquisa desenvolvidos na UNIPAMPA, ou em outra IES ou em espaço de pesquisa reconhecido legalmente como tal;*
- II. publicação de pesquisa em evento científico ou publicação em fontes de referência acadêmica, impressa ou de acesso online, na forma de livros, capítulos de livros, periódicos, anais, jornais, revistas, vídeos ou outro material de referência acadêmica;*
- III. participação na condição de conferencista, ou painelista, ou debatedor, ou com apresentação de trabalho em eventos que tratam de pesquisa, tais como grupos de pesquisa, seminários, congressos, simpósios, semanas acadêmicas, entre outros;*
- IV. estágios ou práticas não obrigatórios em atividades de pesquisa.*

A **participação em projetos de pesquisa** será considerada aquela vinculada a projetos de pesquisa, com professor orientador responsável.

Para efeito de aproveitamento de carga horária será computada a carga horária total de participação no projeto.

A comprovação desta atividade deverá ser feita através de atestado ou declaração assinada pelo professor orientador responsável.

**Na publicação de pesquisa em evento científico ou publicação em fontes de referência acadêmica**, impressa ou de acesso online, na forma de livros, capítulos de livros, periódicos, anais, jornais, revistas, vídeos ou outro material de referência acadêmica, serão contabilizadas 25 (vinte e cinco) horas a cada publicação.

A comprovação desta atividade deverá ser feita através das respectivas publicações impressas ou online, ou comprovante da publicação.

**Na condição de conferencista, ou painelista, ou debatedor, ou com apresentação de trabalho** em eventos que tratam de pesquisa, tais como grupos de pesquisa, seminários, congressos, simpósios, semanas acadêmicas, entre outros, serão contabilizadas 10 (dez horas) por participação.

A comprovação desta atividade deverá ser feita através dos respectivos certificados ou atestados.

**Para estágios ou práticas não obrigatórios em atividades de pesquisa** será contabilizada a carga horária total do estágio, mediante a comprovação. A comprovação desta atividade deverá ser feita através da entrega do relatório final de estágio em cópia física ou em mídia eletrônica, para comissão de ACG's.

### **III – Grupo III: Atividades de extensão**

São consideradas atividades de extensão a participação em projetos de difusão e aplicação de tecnologias na área de conhecimento e formação do aluno, voltadas para a comunidade civil, com foco na assistência social, ou como extensão empresarial através de trabalhos realizados no âmbito de empresas e/ou instituições vinculadas ao setor florestal, nas áreas de recursos humanos, ambientais e de produção. Os projetos devem estar registrados na Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT).

O título IX da Resolução nº 29 de 28 de abril de 2011 – Das atividades complementares de Graduação – estabelece:

*Art. 108 As atividades do GRUPO III – Atividades de Extensão – incluem, entre outras, as seguintes modalidades:*

- I. participação em projetos e/ou atividades de extensão desenvolvidos na UNIPAMPA ou outra IES, ou em instituição governamental ou em organizações da sociedade civil com fim educativo, de promoção da saúde, da qualidade de vida ou da cidadania, do desenvolvimento social, cultural ou artístico;*
- II. estágios e práticas não obrigatórios, em atividades de extensão;*
- III. organização e/ou participação em eventos de extensão;*
- IV. publicação de atividade de extensão ou publicação de material pertinente à extensão em fontes de referência acadêmica, impressa ou de acesso online, na forma de livros, capítulos de livros, periódicos, anais, jornais, revistas, vídeos ou outro material de referência acadêmica;*
- V. participação na condição de conferencista, ou painelista, ou debatedor, ou com apresentação de trabalho em eventos que tratam de extensão, como grupos de estudos, seminários, congressos, simpósios, semana acadêmica, entre outros.*

A participação **em projetos e/ou atividades de extensão** desenvolvidos na UNIPAMPA ou outra IES, ou em instituição governamental ou em organizações da sociedade civil com fim educativo, de promoção da saúde, da qualidade de vida ou da cidadania, do desenvolvimento social, cultural ou artístico, será comprovada através dos respectivos certificados ou atestados emitidos pelas IES/instituição governamental/organização e reconhecidos pela UNIPAMPA. Será contabilizada a carga horária total da participação no projeto.

Os **estágios e práticas não obrigatórios, em atividades de extensão** será contabilizada a carga horária total do estágio, mediante a comprovação. A

comprovação desta atividade deverá ser feita através da entrega do relatório final de estágio em cópia física ou em mídia eletrônica, para comissão de ACG's.

Na **organização de eventos de extensão** são consideradas atividades de organização de eventos, a participação do acadêmico em comissão de organização de eventos sediados ou com a participação da UNIPAMPA. Para efeito de aproveitamento de carga horária serão computadas as horas constantes nos certificados emitidos pela comissão organizadora do evento.

Na **participação em eventos de extensão** será considerada a carga horária total do evento. Quando não houver carga horária constante no certificado serão contabilizadas 4 horas por turno de evento. A comprovação desta atividade deverá ser feita através de certificado ou atestado do evento.

A **publicação de atividade de extensão** ou **publicação de material pertinente à extensão** em fontes de referência acadêmica, impressa ou de acesso online, na forma de livros, capítulos de livros, periódicos, anais, jornais, revistas, vídeos ou outro material de referência acadêmica será comprovada através dos respectivos documentos impressos ou online. Serão contabilizadas 25 (vinte e cinco) horas por publicação.

A **participação na condição de conferencista, ou painelista, ou debatedor, ou como apresentador de trabalho em eventos que tratam de extensão**, como grupos de estudos, seminários, congressos, simpósios, semana acadêmica, entre outros; será validada por meio dos respectivos documentos comprobatórios. Para efeito de aproveitamento de carga horária serão computadas 10 (dez) horas por participação ou por apresentação.

#### **IV – Grupo IV: Atividades Culturais e Artísticas, Sociais e de Gestão**

O título IX da Resolução nº 29 de 28 de abril de 2011 – Das atividades complementares de Graduação – estabelece:

*Art. 109 As atividades do GRUPO IV – Atividades Culturais e Artísticas, Sociais e de Gestão - incluem, entre outras, as seguintes modalidades:*

- I. organização ou participação ou premiação em atividades de cunho cultural, social ou artístico;*
- II. participação na organização de campanhas benéficas, educativas, ambientais ou de publicidade e outras atividades de caráter cultural, social ou artístico;*
- III. premiação referente a trabalho acadêmico de ensino, de pesquisa, de extensão ou de cultura;*
- IV. representação discente em órgãos colegiados;*
- V. representação discente em diretórios acadêmicos;*
- VI. participação, como bolsista, em atividades de iniciação ao trabalho técnico-profissional e de gestão acadêmica;*
- VII. participação em estágios não obrigatórios com atividades na área cultural, social, artística e de gestão administrativa e acadêmica.*

**Na organização ou participação ou premiação em atividades de cunho cultural, social ou artístico** as atividades serão consideradas da seguinte forma:

- Cultural - concurso de crônicas/poesia, peças de teatro, cinema e feira de ciências, conforme carga horária constante no comprovante de participação.  
Ouvinte em defesas de Estágios curriculares e/ou Trabalhos de Conclusão de Curso. A contabilização será de 5 (cinco) horas cada 3 (três) defesas;
- Social – gincanas, doação de sangue e medula; a contabilização será de 5 (cinco) horas por evento;
- Artístico – Concursos de canto, dança folclórica; apresentações artísticas regionais, estaduais, nacionais e internacionais. A contabilização será de 5 (cinco) horas por evento.

A comprovação destas atividades se dará por meio de documento comprobatório (atas, lista de freqüência, atestados, certificados).

**Na organização de campanhas benéficas, educativas, ou ambientais** e outras atividades de caráter cultural, social ou artístico. Serão consideradas as seguintes campanhas benéficas: do agasalho, de doação de sangue e medula, doação de alimentos, de vacinação, etc.

Como campanhas educativas e/ou ambientais serão consideradas: de coleta seletiva de lixo, de educação ambiental em escolas da rede pública e privada.

A contabilização de carga horária se baseará no total de horas da atividade desenvolvida, constante na comprovação, que deverá ser feita por meio de documento comprobatório (lista de freqüência, atestados, certificados).

**Na premiação** referente a trabalhos acadêmicos de ensino, de pesquisa, de extensão ou de cultura serão consideradas 5 (cinco) horas por atividade. A comprovação será feita mediante documentos comprobatórios.

**A representação discente em órgãos colegiados** compreende a participação em colegiados, conselho do centro e comissões institucionais. Para efeito de aproveitamento de carga horária e comprovação deverão ser entregues as atas das reuniões.

**Na representação discente em diretórios acadêmicos** o aproveitamento de carga horária será o total de horas de participação do acadêmico, que deverá ser estabelecido pela presidência do diretório, em certificado.

**A participação como bolsista, em atividades de iniciação ao trabalho técnico-profissional e de gestão acadêmica** será contabilizada de acordo com a carga horária total das atividades realizadas, comprovada através de atestado.

**Na participação em estágios não obrigatórios com atividades na área cultural, social, artística e de gestão administrativa e acadêmica** será contabilizada a carga horária total do estágio, mediante a comprovação. A comprovação desta atividade deverá ser feita através da entrega do relatório final de estágio em cópia física ou em cd, para comissão de ACG's.

## **5. Carga horária mínima computada para as atividades complementares de graduação (ACG)**

A classificação das atividades complementares de graduação (ACG) e os limites mínimos de cargas horárias a serem computadas para os alunos do curso de Engenharia Florestal da UNIPAMPA ficam distribuídos de acordo com a Tabela 1:

Tabela 1 – Carga horária mínima a ser computada em atividades complementares de graduação (ACG's) em cada um dos quatro grupos, no curso de Engenharia Florestal da Universidade Federal do Pampa, baseado na Resolução 29, de 28 de abril de 2011. São Gabriel. 2011.

<b>Atividade complementar de graduação (ACG)</b>	<b>CH mín (h) *</b>
I – Atividades de Ensino	21
II – Atividades de Pesquisa	21
III – Atividades de Extensão	21
IV – Atividades Culturais e Artísticas, Sociais e de Gestão	21

\* CH mín (h) = carga horária mínima.

De acordo com o artigo 105, da resolução nº 29, a carga horária mínima de 10% (dez por cento) em cada um dos grupos deverá ser cumprida. Dessa forma, das 210 horas de ACG's que são exigidas como requisito obrigatório para integralização curricular, pelo menos 21 horas deverão ser cumpridas em cada um dos grupos, ficando a critério do aluno em quais grupos serão cumpridas as demais horas necessárias para integralizar as 210 horas.

## **6. Registro e cômputo das horas como atividades complementares de graduação (ACG)**

Conforme o calendário acadêmico, o aluno deverá solicitar, na Secretaria Acadêmica, através de requerimento-padrão, o registro e o cômputo de horas como atividade complementar de graduação, anexando obrigatoriamente ao requerimento a cópia da documentação comprobatória, bem como, a documentação original para autenticação.

A documentação que comprova a realização das atividades complementares de graduação é de responsabilidade e guarda do acadêmico.

O requerimento-padrão para registro e cômputo de horas como ACG será fornecido pela coordenação do curso e deverá ser preenchido pelo aluno, relacionando as atividades, conforme a sua classificação nos termos desta norma, anexando o comprovante de cada atividade, conforme a Resolução 29, de abril de 2011.

*Art. 111 É de responsabilidade do discente solicitar, na Secretaria Acadêmica, no período informado no Calendário Acadêmico da UNIPAMPA, o aproveitamento das atividades complementares realizadas.*

*I. o discente deve anexar ao seu requerimento cópia dos documentos*

*comprobatórios, com indicação da carga horária da atividade, autenticados por técnico-administrativo mediante apresentação dos originais.*

*II. o requerimento é protocolado na Secretaria Acadêmica, em 2 (duas) vias, assinadas pelo discente e pelo técnico-administrativo, onde estão listadas todas as cópias de documentos entregues; uma via é arquivada na Secretaria Acadêmica e a outra entregue ao discente como comprovante de entrega das cópias.*

*Art. 112 Cabe à Coordenação de Curso de Graduação validar ou não o aproveitamento da ACG requerida pelo discente, de acordo com documentos comprobatórios e os critérios estabelecidos pela Comissão de Curso.*

*Art. 113 Fica a cargo da Secretaria Acadêmica o registro do aproveitamento da ACG no Histórico Escolar do discente conforme deferido pela Coordenação do Curso, respeitando os prazos estabelecidos.*

*Art. 114 As atividades complementares somente são analisadas se realizadas nos períodos enquanto o discente estiver regularmente matriculado na UNIPAMPA, inclusive no período de férias.*

As atividades complementares de graduação não poderão ser aproveitadas para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes da parte

fixa do currículo, assim como do quadro de disciplinas optativas e disciplinas de aprofundamento/atualização.

**Observação:** Todas as cópias dos documentos comprobatórios deverão ser apresentadas juntamente com seus originais. As cópias da documentação serão autenticadas, no momento da entrega, pelo servidor responsável, e os originais serão devolvidos ao acadêmico.

## 7. Disposições gerais

Os casos omissos, não previstos no presente regulamento serão dirimidos pela comissão de ACGs, conforme Resolução 29, de abril de 2011, em seu artigo 115.

*Art. 115 Os casos omissos são apreciados e deliberados pela Comissão de Curso.*

Comissão das ACG's

Prof Dr. Ítalo Filippi Teixeira  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup>. Daniela Silva Lilge

São Gabriel, dezembro de 2019.